



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2022**  
**EDITAL Nº. 01 DE 14 DE JULHO DE 2022**

**MARLÍ LOURDES OPPERMAN WEISSHEIMER**, Prefeita Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga para o emprego público temporário, obedecendo as seguintes condições:

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados no período de **14 a 20 de julho de 2022**, de **segunda-feira à quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h30min, e na sexta-feira, das 07h30min às 11h30min**, na Prefeitura Municipal de São Vendelino, sita à Rua Padre Emílio Schneider, 70 - Centro, conforme cronograma no Anexo VII.

**II – VAGA/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Agente Comunitário de Saúde	CR	Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e residir na área em que irá atuar (micro área 3)	40h/s	R\$ 2.424,00
Farmacêutico(a)	01 vaga	Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF)	20h/s	R\$ 3.606,23

As descrições das atribuições dos cargos encontram-se no Anexo VIII deste Edital.

**III - OUTRAS INFORMAÇÕES**

Este processo seletivo simplificado será realizado devido às carências temporárias de servidores nos cargos descritos, e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

**IV - VALIDADE**

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

#### **V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos da Legislação Municipal, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

#### **VI - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Apresentar comprovante de residência;
- 7 - Possuir formação e pré-requisitos exigidos pelo Edital, no ato da inscrição para a vaga de contratação temporária;
- 8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

#### **VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS**

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
  - 1.1 – Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação;
  - 1.2 – Apresentar currículo (conforme Anexo V) e preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário do Anexo I deste Edital, específico para entrega dos títulos, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no Anexo II (Grade de Pontuação de Títulos);
  - 1.3 – Apresentar em cópia simples os documentos comprobatórios de escolaridade exigida para o cargo e demais documentos que comprovem o que estiver indicado na relação de títulos;
  - 1.4 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;
2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
3. Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições.
4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
5. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição (Anexo VI).



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

6. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
7. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da inscrição, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível.
8. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

#### **VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos, acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área que será aplicada conforme pontuação da tabela no Anexo II.
2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;
3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
  - 3.1 - Tiver maior tempo de experiência na função;
  - 3.2 - Tiver maior nível e grau de escolaridade;
  - 3.3 - Tiver mais idade;
  - 3.4 - Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais.
4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.
5. O preenchimento dos pré-requisitos obrigatórios não computarão pontos para o candidato.

#### **IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados obedecerá a ordem estabelecida quando da homologação do Edital, conforme cronograma no Anexo VII.
2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- Comprovante da escolaridade exigida no item II do presente Edital;
- Cédula de identidade;
- C.P.F.;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida;



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Cartão PIS/PASEP;
- Número de conta corrente e da agência no Banco Bannrisul;
- Certidão de nascimento ou casamento, conforme estado civil;
- Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Folha corrida judicial;
- Carteira profissional válida;

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

7. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

## **X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Todos os Editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e no site [www.saovendelino.rs.gov.br](http://www.saovendelino.rs.gov.br), no Portal da Transparência – Concursos: Processo Seletivo – 2022.

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária.

5. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação.



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS.

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo VII deste Edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes (Anexo IV).

10. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do Anexo IV será em única instância, salvo motivo de força maior.

11. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

12. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Relação de Títulos;

Anexo II – Modelo da Grade de Pontuação de Títulos;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo V – Modelo de Currículo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Portador de Necessidades Especiais;

Anexo VII – Cronograma;

Anexo VIII – Descrições e atribuições dos cargos.

13. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site **[www.saovendelino.rs.gov.br](http://www.saovendelino.rs.gov.br)**; no Portal da Transparência – Concursos: Processo Seletivo – 2022.

**MARLÍ LOURDES OPPERMAN WEISSHEIMER**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se

Jaqueline Ledur Flach  
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Cargo: \_\_\_\_\_ Nº. da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Campos a serem Preenchidos pelo Candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Histórico/Resumo	Nº Horas	Pré-pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**ANEXO II**  
**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1 – GRAU DE INSTRUÇÃO</b>		
1.1 - Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional)	5	5
1.2 - Cursos Mestrado (concluído - na área de atuação da categoria funcional)	4	4
1.3 - Cursos de Pós-Graduação Latu Senso - Especialização (concluído - na área de atuação da categoria funcional)	3	3
1.4 – Cursos de Graduação (concluído)	2	2
<b>2 – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO</b>		
2.1 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições, de acordo com a tabela abaixo: A) Até 20 horas B) De 20 até 40 horas C) De 40 a 100 horas D) Mais de 100 horas	1 2 5 10	4 12 10 10
<b>3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
3.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira: A) 0 a 12 meses B) 12 a 24 meses C) 24 a 36 meses D) Acima de 36 meses	5 10 15 20	5 10 15 20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA – 100 PONTOS</b>		



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Eu ....., (Nome do Candidato(a)),  
Portador(a) da identidade com o RG ..... e do CPF .....  
residente e domiciliado à Rua ..... nº....., no  
bairro ..... da cidade de ....., do Estado de  
....., dados adicionais necessários: data de nascimento ...../...../ ,  
estado civil ....., números de filhos menores 18 anos ou inválidos.....,  
informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo  
médico; nestes termos constitui e autoriza como seu (sua) procurador(a)  
....., (Nome do Procurador(a)),  
Portador(a) da identidade com o RG ..... e do CPF  
....., residente à Rua.....,  
nº....., no bairro ....., da cidade de ....., do  
Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no  
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Vendelino, nº  
001/2020, para o emprego Público de  
\_\_\_\_\_, (válida  
para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital  
e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão  
divulgados no site da [www.saovendelino.rs.gov.br](http://www.saovendelino.rs.gov.br) e no Mural de Publicações Oficiais  
da Prefeitura Municipal, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu (sua)  
procurador(a) nos termos acima.

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

OBS: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Responsável p/ recebimento







*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**ANEXO V**

**MODELO DE CURRÍCULO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

1.5 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1.6 Estado civil: ( ) Solteira (o) ( ) Casada (o) ( ) Separada (o) ( )

Viúva (o) União Estável ( ) Divorciada (o) ( )

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_

Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Nº do certificado de reservista (masculino): \_\_\_\_\_

2.5 Endereço residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

---

**3. ESCOLARIDADE**

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Completo

( ) Graduação

( ) Pós-Graduação

( ) Mestrado

( ) Doutorado



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA**

Empresa/instituição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Período de atuação: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Funções desempenhadas:

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS  
DECLARADOS.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável p/ recebimento



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>CARGO:</b>	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, sendo que estou apresentando LAUDO MÉDICO com CID: (colocar os dados abaixo, com base no laudo):	
Tipo de necessidade especial de que é portador: _____	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____	
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____	
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)	
É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.	
_____, ____/____/____.	
_____	
Assinatura do candidato	
OBS: Este formulário deverá ser digitado ou se preenchido a mão, com letra legível.	



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Inscrição e Entrega de Títulos	14, 15, 18, 19 e 20/07/22;
Resultados	21/07/2022
Prazo para Apresentação de Recurso	22/07/2022 - das 07h30min às 11h30min e dia 26/07/2022 - das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min
Divulgação dos resultados dos recursos	27/07/2022
Divulgação da Classificação Final	27/07/2022
Homologação da classificação Final	27/07/2022



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**ANEXO VIII**

**DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES:**

**1 - SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS:**

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII - participar das atividades de educação permanente, e

XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

**2 - SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional, cabendo ao gestor municipal ampliá-las, de acordo com as especialidades locais.

**Do Agente Comunitário de Saúde:**

I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, microárea;

III - estar em contato permanente com famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe.

IV - cadastrar todas as pessoas das microáreas e manter os cadastros atualizados;

V - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e da vigilância à saúde; por meio das visitas domiciliares e das ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos de sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, e

VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

<b>Micro área</b>	<b>Abrangência</b>
<b>Micro área 3</b>	Ao norte limita-se com a micro área 02, a oeste com o município de Barão, sendo Selmo Magerl o primeiro morador da Linha Becker, seguindo toda a extensão da Estrada Municipal SV 21. Na Linha Corotto, que também faz divisa com Barão, o primeiro morador é Elemar Corotto, seguindo a SV 24. Abrange toda a extensão do Vale Suíço na SV 2, até a residência de Alseno Willrich, onde faz limite com a Micro área 02. Ao sul limita-se com a Micro área 04.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária normal de trabalho de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;

c) Residir na área da comunidade em que atuar;

d) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.

**CARGO: FARMACÊUTICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 9**

**ATRIBUIÇÕES:**

**A)** Descrição Sintética: Executar as atividades relativas aos princípios e gestão e administração da farmácia.

**B)** Descrição Analítica: Manter na farmácia aspecto exterior e interior característico e profissional a uma unidade de saúde pública; Destinar áreas específicas para atendimento reservado/confidencial, permitindo o diálogo privado com o paciente, bem como a prestação de outros serviços na área de saúde, em conformidade com a legislação vigente; Manter local apropriado para armazenar produtos que requeiram condições especiais de



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

conservação; Elaborar manuais de procedimentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento do estabelecimento, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; Estar capacitado para gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados pela farmácia; Observar a legalidade da receita e se está completa; Avaliar se a dose, a via de administração, a frequência de administração, a duração do tratamento e dose cumulativa são apropriados e verificar a compatibilidade física e química dos medicamentos prescritos; Entrevistar os pacientes, a fim de obter o seu perfil medicamentoso; Manter cadastro de fichas farmacoterapêuticas de seus pacientes, possibilitando a monitorização de respostas terapêuticas; Informar, de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos e alertar para possíveis reações adversas; Informar sobre as repercussões da alimentação e da utilização simultânea de medicamentos não prescritos; Participar ativamente em programas educacionais de saúde pública, promovendo o uso racional de medicamentos; Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária: 20 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Escolaridade: Ensino Superior.

Habilitação: Registro no Conselho Regional de Farmácia





*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nº DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO:

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASS. RECEB. INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nº DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO:

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASS. RECEB. INSCRIÇÃO